

Lei Municipal nº 04/79, de 05 de Abril de 1979

Autoriza a Compra de uma Forma para Fabricação de Moquinas nº 50, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma forma para fabricação de mamilhas nº 50, da Firma Kalimac - Comércio e Indústria Ltda, até o valor de R\$ 36.887,04 - Trinta e seis mil oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e quatro centavos.
- Art. 2º - Para fazer face ao pagamento estipulado no Art. 1º desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Especial até o valor especificado, anulando, para tanto, Dotação Orçamentária, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 05 de abril de 1979

Maz Gillo
Odete Spadim

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo